



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUESTIONAMENTO 1

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2020

1- A licitante que cadastrar sua proposta (antes da fase de lances) acima do valor de referência, não será desclassificada correto?

R: A licitante que cadastrar sua proposta (**antes da fase de lances**) acima do valor **máximo estimado para a presente licitação** não será desclassificada. Se, **após a fase de lances**, o valor proposto for maior do que o valor máximo estimado para a licitação e o licitante não aceitar reduzi-lo, a proposta será desclassificada.

2- Nada impede de a licitante que optar por utilizar apenas uma Convenção para formulação de seu preço, correto?

R: O licitante deve cotar preços/formular proposta de acordo com a Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho(s) a que estiver vinculado, conforme esclarece, aliás, o subitem nº 8.4.4.2.3 do edital do Pregão nº 09/2020.

3 - Como procederá os serviços fora do horário de expediente, as horas extras serão ressarcidas pela contratante?

R: As horas extras serão ressarcidas pela contratante na forma e limite estabelecidos no subitem nº 15.42 do Anexo I – Termo de Referência – do edital.

4 - Sabendo que os profissionais trabalharão juntos, e caso a licitante utilize de apenas uma Convenção, o ticket refeição também será oferecido ao posto de Eletricista, portanto como procederá o item 13.1.3.1. do TR? Entrará apenas uma refeição?

R: O item 13.1.3.1. do Anexo I – Termo de Referência – do edital foi elaborado considerando que o **eletricista**, por força da convenção coletiva de trabalho dos Sindicatos da Indústria da Construção Civil das regiões de Curitiba, Maringá e Cascavel, não faz jus ao recebimento de auxílio/tíquete alimentação/refeição.

Entretanto, caso o licitante se vincule, **em relação ao posto de eletricista**, a convenção coletiva de trabalho diversa da convenção coletiva de trabalho dos Sindicatos da Indústria da Construção Civil das regiões de Curitiba, Maringá e Cascavel, deverá ser cotado o auxílio/tíquete alimentação/refeição para os fins do mencionado item 13.1.3.1. do Anexo I – Termo de Referência – do edital de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho que vincular o próprio licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

5 - Estes custos poderão ser alterados pelas licitantes ou deverão manter-se fixos na elaboração da proposta?

R: Sim, podem ser alterados. As rubricas discriminadas no item 13.2 do Anexo I – Termo de Referência – do edital devem seguir os custos específicos/particulares de cada empresa/licitante, observados, evidentemente, os valores máximos fixados no referido item 13.2.

A quantidade de cada rubrica (*ex.: estimativa de 70 pernoites em hotel*), contudo, não pode ser alterada.

6 - Nada impede de a contratada nomear como preposto algum profissional da equipe residente, correto?

R: Sim.

7 -

7A - A contratante possui Laudo de Periculosidade e Insalubridade?

R: Não.

7B - Se negativo, nenhuma licitante deverá prever em sua proposta e posteriormente a assinatura do contrato a contratada deverá emitir laudo e caso conste pagamento o contrato será aditivado de imediato para inclusão dos custos, correto?

R: Nenhum licitante deverá prever em sua proposta custos com Laudos de Periculosidade e Insalubridade. A futura contratada tampouco deverá emitir posteriormente laudo para a concessão desses adicionais (*Periculosidade e insalubridade*). Como a presente licitação abrange serviços de baixíssima complexidade (*ambos profissionais realizarão, apenas, pequenos reparos, já que serviços mais complexos serão atendidos por outros contratos – executados por tarefa/ordem de serviços específica e não por dedicação exclusiva de mão de obra permanente nas dependências do Tribunal (como é o caso do Pregão nº 09/2020)*) -, não será feito aditivo para incluir os custos com adicionais de Periculosidade e Insalubridade.

8 - Já existe estes profissionais atuando nas atividades? Se sim, qual a empresa detentora deste contrato?

R: Sim, Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

9 - Qual o número de registro no MTE das Convenções Coletivas utilizadas?

R:

Sinduscon PR - PR001805/2018
Sinduscon Oeste - PR002201/2018
Sinduscon Noroeste - PR002187/2019
Siemaco PR - PR000539/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

10 - Toda peça/componente ou materiais de consumo, o custo e fornecimento se dará pela Contratante, correto?

R: Sim

Curitiba, 31 de março de 2020.

Alexandro Furquim
Pregoeiro